

IMÓVEL - Apartamento residencial sob nº 01 (cessão e um), com a área construída privativa de 145,9300m2, área construída global de 204,649180m2, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Martin Afonso, situado à rua Martin Afonso nº 1.232, nesta Capital e a fração ideal de 0,025185 que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde dito prédio está construído, edifício este construído sobre o terreno resultante da unificação dos lotes nºs 9, 10, 20-A da planta Sperandio e 4-C da planta Alexandre Toscani, medindo em seu todo 57,00m (cinquenta e sete metros) de frente para a rua Fernando Simas, nesta cidade, fazendo esquina com a rua Martin Afonso, para a qual mede 23,00m (vinte e três metros), tendo no lado oposto à esta rua 35,00m (trinta e cinco metros), onde confronta com propriedade da firma Habitação S/A - Construções e Empreendimentos, e no lado oposto àquela rua é formado por 3 (três) linhas, uma com 44,00m (quarenta e quatro metros), outra com 12,00m (doze metros), confrontando nessas linhas com o lote nº 8 e a última linha com 14,00m (quatorze metros), limitando com o lote nº 20-B, com a área total de 1.484,50m2. A dito apartamento está incluído o direito de estacionamento de um automóvel na garagem coletiva, localizada no subsolo do mencionado edifício.

PROPRIETÁRIA - Habitação S/A - Construções e Empreendimentos (CGC/MF sob nº 76.602.200/0001-86), com sede nesta Capital.

REGISTROS ANTERIORES - Os constantes da matrícula nº 1.141 do Registro Geral deste cartório.

Curitiba, 2ª de julho de 1.978. O Oficial:

R-1-5 1 4 1 - Por instrumento particular, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61 e seus parágrafos * da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei sob nº 5.049 de 29 de junho de 1.966, e de conformidade com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 70 de 21 de novembro de 1.966, instrumento este lavrado em Curitiba, aos 23 de junho de 1.978, do qual uma via fica arquivada neste cartório sob nº 11.008/78-D, a firma HABITAÇÃO S/A - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, supra identificada, vendeu o imóvel a que se refere esta matrícula a JOSINO ALVES DA ROCHA LOURES (Id. - RG. nº 13.208-Pr e CPF/MF sob nº 002.307.669-00), médico e sua mulher Carmen Richlin Rocha Loures (Id. nº 363.244-Pr), do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, pela importância de Cr\$1.194.185,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), dos quais Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) referem-se ao valor da fração ideal do solo, sem condições. (Prot. nº 11.008/78-tit nº 1.456/284-5--- Dist. nº 1.068-Custas: Cr\$537,50-betty/ea-Habitação). Curitiba, 2ª de julho de 1.978. O Oficial do Registro:

R-2-5 1 4 1 - Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R-1 desta matrícula, JOSINO ALVES DA ROCHA LOURES e sua mulher Carmen Richlin Rocha Loures, com as identificações e qualificações supra, deram o imóvel a que se refere esta matrícula em primei

SEGUE NO VERSO

Curitiba, 16 de maio de 78

MATRÍCULA Nº 5 1 4 1

CONTINUAÇÃO

ra e especial hipoteca em favor do BANERINDUS S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (CGC 76.659.101/0001-30), com sede nesta Capital, para garantir um mútuo de dinheiro no valor de Cr\$893.935,00 (oitocentos e noventa e tres mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros), pagáveis em 132 (cento e trinta e duas) prestações mensais, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a assinatura do mencionado contrato, aos juros de 10% (dez por cento) ao ano, com as demais condições constantes do aludido contrato. (Prot.nº 11.008/78 - Custas: Cr\$537,50 - Betty/ea-Habitação). Curitiba, 28 de julho de 1.978. O Oficial do Registro:

AV-3-5.141 - O BANERINDUS S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, credor hipotecário do imóvel a que se refere esta matrícula, na forma constante do R-2 retro, emitiu em 25 de julho de 1.978, nos termos do Decreto-Lei nº 70 de 21 de novembro de 1.966 e RD 21/75 do Banco Nacional de Habitação a cédula hipotecária integral sob nº 4.222/78, série "C", no valor de Cr\$893.935,00 (oitocentos e noventa e tres mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros) que representa o total do crédito hipotecário inicial, na qual figura com devedor JOSINO ALVES DA ROCHA LOURES e como favorecida a propria emitente, cujo pagamento será feito na forma e condições expressas da mencionada cédula. (Prot.nº 11.203 - Dist.nº 144-A - Custas: Cr\$537,50 - lsb/ea-Habitação). Curitiba, 03 de agosto de 1.978. O Oficial do Registro:

AV-4-5.141 - A cédula hipotecária integral nº 4.222/78, série "C", no valor inicial de Cr\$893.935, que consta da AV-3 desta matrícula, foi endossada pelo BANERINDUS S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, para efeito de caução, em garantia de refinanciamento recebido na forma da resolução nº 36/74 do Conselho de Administração do BNH e normas posteriores, conforme consta do termo lavrado em 20 de março de 1.985 na supra citada cédula, da qual uma fotocópia autenticada fica arquivada neste cartório sob nº 40142 - /85-D. (Prot.nº 40.142 de 11/04/85 - Custas: 0,6 VRC = Cr\$ \$6.216 (F.Penit.) = Cr\$37.296 - Betty/eai/irg/ntr-Banerindus). Curitiba, 11 de abril de 1985. O Oficial *maia*

AV-5-5.141 - De acordo com o contido na documentação que está arquivada neste cartório sob nº 46.783/87-D, procedo a presente averbação para consignar que pelo decreto lei federal nº 2.291 de 21 de novembro de 1.986, o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, credor caucionário mencionado na Av-4 desta matrícula, foi extinto e incorporado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (custas: 0,15 VRC = Ncz\$5,42 - Betty - lsb-Part) Curitiba, 14 de setembro de 1.989. O Oficial do Registro: *Renato Dospissil*
Of. Titular

AV-6-5.141 - Liberado o imóvel que consta desta matrícula da caução a que se referem as Av-4 e Av-5 supra, à vista de declaração da credora caucionária Caixa Econômica Federal - CEF, contida no verso da cédula hipotecária integral nº 4.222/78, série "C", a qual fica arquivada neste cartório sob nº 56.786 /89-D. (custas: 0,45 VRC = Ncz\$16,28 - Betty-lsb-Part). Curitiba, 14 de setembro de 1.989. O Oficial

STRO
amarelo
Renato
137-681
b

Av-7-5.141-Quitada a hipoteca a que se refere o R-2 desta matrícula

à vista de declaração do credor hipotecário Bamerindus S.A. Crédito Imobiliário, contida no verso da cédula hipotecária integral nº 4.222/78, série "C", a qual fica arquivada neste cartório sob nº 56.786 /89-D. (custas: 0,6 VRC = NCz\$2,71 - Betty - lsb - Part) Curitiba, 14 de setembro de 1.989. O Oficial: *Ronato Dospissil* Of. Titular

Av-8-5.141- Cancelada a emissão da cédula hipotecária integral nº 4.222/78, série "C", no valor, em 25 de julho de 1.978, de Cr\$893.935,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros), que consta da Av-3 desta matrícula, à vista de declaração lançada na citada cédula pelo emitente Bamerindus S.A. Crédito Imobiliário, a qual fica arquivada neste cartório sob nº 56.786 /89-D. (custas: 0,45 VRC = NCz\$16,28 - Betty - lsb - Part). Curitiba, 14 de setembro de 1.989. O Oficial: *Ronato Dospissil* Of. Titular

R-9-5.141 - Por contrato particular com força de escritura pública na forma da lei, lavrado em Curitiba aos 25 de setembro de 1.989, do qual uma via fica arquivada neste cartório sob nº 56.990/89-D, JOSINO ALVES DA ROCHA LOURES (Id.RG.nº 13.208-Pr e CPF/MF nº 002.307.669-00), médico e sua mulher CARMEN RICHLIN ROCHA LOURES (Id.RG.nº 363.244-Pr), do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Lamenha Lins nº 909, venderam o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-1 retro, a JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREATTA (Id.RG. nº 1.305.965-9-Pr e CPF/MF nº 404.979.419-53), brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado à rua Martin Afonso nº 1.232, ap. 61, nesta Capital, pela importância de NCz\$193.950,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta cruzados novos), satisfeita pela forma seguinte: NCz\$58.200,00 já pagos e NCz\$135.750,00 através de financiamento obtido pelo comprador junto ao Banco Bamerindus do Brasil S/A, cuja importância será creditada por este na conta dos vendedores. O apartamento que consta desta matrícula tem a indicação fiscal nº 13-041-036.010-8 do Cadastro Municipal, fato este que consta do contrato supra mencionado. (Prot.nº 56.990 de 02/10/89 - Tit. prot.nº 20.464 - Aval.NCZ\$ \$193.949,82 - Custas: 7,0 VRC=NCz\$344,40 - Betty - lsb - Mrs - P). Curitiba, 05 de outubro de 1.989. O Oficial: *Ronato Dospissil* Of. Titular

Corr. Lda Av. 12

R-10-5.141 - Pelo mesmo contrato particular mencionado no R-9 supra, JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREATTA, supra identificado e qualificado, deu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-9 supra, em primeira e especial hipoteca em favor do BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (CGC/MF nº 76.543.115/0001-94), com sede à Avenida Presidente Kennedy nº 3.080, nesta Capital, para garantir um mútuo de dinheiro no valor de NCz\$135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzados novos), pagável em 120 (cento e vinte) prestações mensais, vencendo-se a primeira delas no dia 25 de outubro de 1.989, aos juros à taxa nominal de 10,00% ao ano, com as demais condições constantes do aludi-

SEGUE

PRO DE
 em
 de
 em
 de

CONTINUAÇÃO
 do contrato, em 25 de setembro de 1.989, em valor de R\$ 7,0 VRC=NCZ\$ 344,40 - Custas: 7,0 VRC=NCZ\$ 344,40 - bety/lsp/mrs-p). Curitiba, 05 de outubro de 1.989. Oficial: Renato Pospisil
 OR. Titular

AV-11-5.141 - O BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A, credor hipoteca- rto do imóvel que consta desta matrícula, na forma do R-10 retro, emitido em 25 de setembro de 1.989, nos termos do De- creto Lei nº 70 de 21.11.66 e RD 21/75 do Banco Nacional da Habita- ção, a cédula hipotecária integral nº 0615780, série "B", da qual uma fotocópia autenticada fica arquivada neste cartório sob nº 56.990/89-D, no valor de NCZ\$135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzados novos), que representa o to- tal do crédito hipotecário inicial, na qual figura como devedor JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREAZA, retro identificado e qualificado e como favorecido o próprio emitente, cujo pagamento será feito na forma e condições expressas na mencionada cédula. (Prot. nº 56.990 de 02/10/89 - Custas: 3,5 VRC=NCZ\$ 172,20 - bety/lsp/mrs-p) Curitiba, 05 de outubro de 1.989. O Oficial: Renato Pospisil
 OR. Titular

AV-12-5.141 - (CANCELAMENTO DE HIPOTECA) - Cancelada a hipoteca a que se refere o R-10 desta matrícula, à vista do conteúdo no instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca firmado pelo credor hipotecário BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, o qual fica arquivado neste ofício sob nº 104544/2000-D. (Prot. 6.925 de 21/06/2000 - custas: 630 VRC = R\$47,25 - bety/lsp/mrs-p). Curitiba, 07 de junho de 2.000. O Oficial do Registro: Silvana S. Pospisil
 Escrivente

AV-13-5.141 - (CANCELAMENTO DE CÉDULA HIPOTECÁRIA) - Cancelada a emissão da cédula hipotecária integral nº 0615780, série "B", no valor, em 25/09/1.989, de NCZ\$135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzados novos), que consta da Av-11 desta matrícula, à vista do conteúdo no instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca firmado pelo emitente BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, o qual fica arquivado neste ofício sob nº 104544/2000-D. (Prot. 6.925 de 21/06/2000 - custas: 630 VRC = R\$47,25 - bety/lsp/mrs-p). Curitiba, 07 de junho de 2.000. O Oficial do Registro: Silvana S. Pospisil
 Escrivente

AV-14-5.141 - (Prot. 200.687 de 18/11/2013 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL) - Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº 200.687/2013-D, procedo a presente averbação para consignar: a) - que, JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREAZA, mencionado no R-9 desta matrícula, casou-se, sob o regime da comunhão parcial de bens com ISADORA MARQUES PEREIRA RIBEIRO, passando esta a assinar ISADORA MARQUES RIBEIRO ANDREAZA, como comprova certidão de termo de casamento nº 080457 01 55 1986 2 00011 246.0005692 58, lavrado aos 12 de setembro de 1986, no Cartório de Registro Civil de Casamentos do 3º Ofício desta Capital, a qual encontra-se anexa ao dito requerimento; b) - que, o aludido JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREAZA, separou-se consensualmente de ISADORA MARQUES RIBEIRO

MARC. MOY. AU 13

mencionado; e c) - que, dita separação foi convertida em divórcio, como comprova averbação lançada aos 17 de julho de 1990, à margem do termo de casamento retro referido. (custas: 60 VRC = R\$8,46 - nana/ar-Part.). Curitiba, 21 de novembro de 2013. O Oficial do Registro:

Josiane Karpinski
Josiane Karpinski
Escrevente

AV-15-5.141 - (Prot. 200.687 de 18/11/2013 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL) - Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº 200.687/2013-D, procedo a presente averbação para consignar: a) - que, JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREATTA, mencionado no R-9 e AV-14 desta matrícula, casou-se, sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA MURTA BENGHI, passando esta a assinar DANIELA BENGHI ANDREATTA, como comprova certidão do termo de casamento nº 080457 01 55 1991 2 00019 536 0009736 96, lavrado aos 15 de agosto de 1991, no Cartório de Registro Civil de Casamentos do 3º Ofício desta Capital, a qual encontra-se anexa ao dito requerimento; b) - que, o aludido JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREATTA, separou-se consensualmente de DANIELA BENGHI ANDREATTA, voltando ela a usar o seu nome de solteira, ou seja, DANIELA MURTA BENGHI, como consta da averbação lançada aos 31 de agosto de 2007, à margem do termo de casamento acima mencionado; e c) - que, dita separação foi convertida em divórcio, como comprova averbação lançada aos 19 de agosto de 2011, à margem do termo de casamento supra referido. (custas: 60 VRC = R\$8,46 - nana/ar-Part.). Curitiba, 21 de novembro de 2013. O Oficial do Registro:

Josiane Karpinski
Josiane Karpinski
Escrevente

AV-16-5.141 - (Prot. 200.686 de 18/11/2013 - CASAMENTO) - Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº 200.686/2013-D, procedo a presente averbação para consignar que JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREATTA, mencionado no R-9, AV-14 e AV-15 desta matrícula, casou-se, sob o regime da separação de bens com CARLA VIRMOND MELLO, como comprova certidão do termo de casamento nº 082404 01 55 2012 2 00080 064 0007534 04, termo esse lavrado aos 10 de outubro de 2012, no Cartório de Registro Civil de Casamentos do Distrito do Taboão desta Capital, a qual encontra-se anexa ao dito requerimento, não constando de dita certidão o nome que os contraentes passaram a usar após o casamento. (Custas: 60 VRC = R\$8,46 - nana/ar-Part.). Curitiba, 21 de novembro de 2013. O Oficial do Registro:

Josiane Karpinski
Josiane Karpinski
Escrevente

AV-17-5.141 - (Prot. 200.689 de 18/11/2013 - PACTO ANTENUPCIAL) - Em data de hoje foi registrada nesta serventia sob nº 4107 do Registro Auxiliar, a escritura pública de pacto antenupcial lavrada às fls. 039/040 do livro 740-N, aos 14 de setembro de 2012, nas notas do Tabelião Distrital do Taboão desta Capital, extraída por certidão aos 18 de novembro de 2013, pela qual JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREATTA e CARLA VIRMOND MELLO, mencionados no R-9, AV-14, AV-15 e AV-16 desta matrícula, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles em virtude do casamento, será o de SEPARAÇÃO DE BENS. (Custas: 20 VRC = R\$2,82 - nana/ar-Part.). Curitiba, 21 de novembro de 2013.

SEQUE

REGISTRO
de Imóveis
de Curitiba

Josiane Karpinski
Escriturante

R-18-5.141 - (Prot 202.644 de 24/01/2014 - COMBRA B

VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - Por contrato particular de compra e venda, com força de escritura pública, na forma da Lei, lavrado em Curitiba, aos 16 de dezembro de 2013, do qual uma via fica arquivada nesta serventia sob nº 202.644/2014-D, JOÃO ROBERTO BERTOLDI ANDREATTA (Ident. nº 1.305.965-9-SSP/PR e CPF nº 404.979.419-53), brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação total de bens, em data de 10/10/2012, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada nesta serventia sob nº 4.107 do Registro Auxiliar, com CARLA VIRMOND MELLO (Ident. nº 955.887-SSP/PR e CPF nº 510.418.559-15), brasileira, psicóloga, a qual compareceu no ato da assinatura do aludido contrato como interveniente anuente, residentes e domiciliados na rua Francisco Rocha nº 892, ap. 52, Batel, nesta cidade, vendeu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma de R-9 retro, a ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO (Ident. nº 3.323.558-5-SSP/PR e CPF nº 598.220.319-04), brasileiro, divorciado, membro do poder judiciário, residente e domiciliado na rua Bivira Harkot Kamina nº 120, ap. 801, Mossunguê, nesta cidade, pela importância de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), devidamente quitada, da qual R\$150.000,00 pagos com recursos próprios e R\$200.000,00 através do financiamento obtido pelo comprador junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Em dito contrato constou: a) - declaração do vendedor, para todos os efeitos de direito civil e penal, que inexistem a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da dita transação e a garantia constituída em favor da CAIXA por meio de alienação fiduciária; b) - que, o comprador e o vendedor, em comum acordo, dispensaram a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/1986, inclusive as certidões fiscais da Prefeitura Municipal de Curitiba; e c) - que foram apresentadas as seguintes certidões negativas em nome do vendedor: 1) Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 19/11/2013; 2) de débitos Trabalhistas emitida pelo TST expedida em 13/12/2013; 3) da Justiça Federal da 4ª Região (TRF 4), Comarca de Curitiba-PR emitida em 26/11/2013; 4) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT 9), Comarca de Curitiba-PR emitida em 19/11/2013; 5) do 1º Ofício Distribuidor de Curitiba/PR - Cível (1ª a 8ª Vara da Fazenda), Execução Estado e Município, Crime e Ações de Família emitida em 18/11/2013; 6) do 2º Ofício Distribuidor - Cível (1ª a 23ª Varas Cíveis) e Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórios Cíveis; Vara de Auditoria da Justiça Militar; Vara de Precatórios Criminais e de Cartas Precatórias Criminais da Vara de Penas e Medidas alternativas emitida em 19/11/2013; e 7) de débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado do Paraná emitida em 16/12/2013. (ITBI prot. nº 0105/2013 - Aval. R\$409.800,00 - Custas: 4312 VRC = R\$409.800,00 - Funrejus: isento (nos termos do art. 3º, VII, nº 15 da Lei nº 12.604 de 02/07/1999) - emitida a DOI - as/mg/vs/Part.)

CONTINUAÇÃO

0 Oficial do Registro:

Josiane Karpinski

Registro Possível

Oficial do Registro:

Qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-18 retro e todas as acessões, melhorias, melhoramentos, construções e instalações já existentes ou que lhe forem agregadas em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ n° 00.360.305/0001-04), instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, para garantir um financiamento no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), pagável em 92 (noventa e dois) meses, vencendo-se a primeira prestação no dia 16 de janeiro de 2014, aos juros a taxa nominal de 8,5101% ao ano, a taxa efetiva de 8,8500% ao ano, a taxa nominal reduzida de 7,4409% ao ano e a taxa efetiva reduzida de 7,7000% ao ano, com as demais condições constantes do aludido contrato, no qual constou que foram apresentadas as seguintes certidões negativas em nome do devedor fiduciante: 1) Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 19/11/2013; 2) de débitos Trabalhistas emitida pelo TST expedida em 13/12/2013; 3) da Justiça Federal da 4ª Região (TRF 4), Comarca de Curitiba-PR emitida em 26/11/2013; 4) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT 9), Comarca de Curitiba-PR emitida em 19/11/2013; 5) do 1º Ofício Distribuidor de Curitiba/PR - Cível (1ª a 8ª Vara da Fazenda), Execução Estado e Município, Crime e Ações de Família emitida em 18/11/2013; 6) do 2º Ofício Distribuidor - Cível (1ª a 23ª Varas Cíveis) e Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórias Cíveis; Vara de Auditoria da Justiça Militar; Vara de Precatórias Criminais e de Cartas Precatórias Criminais da Vara de Penas e Medidas alternativas emitida em 19/11/2013; e 7) de débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado do Paraná emitida em 16/12/2013. (Custas: 2156 VRC = R\$303,99 - as/mg/vs/Part., Curitiba, 31 de Janeiro de 2014. O Oficial do Registro: Renato Pospissil OF. TITULAR

AV-20-5.141 - (Prot. 202.644 de 24/01/2014 - EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL) - Por meio do instrumento particular de emissão de cédula de crédito imobiliário integral, nos termos da Lei n° 10.931/04, lavrada em Curitiba, aos 16 de dezembro de 2013, da qual uma via fica arquivada nesta serventia sob n° 202.644/2014-D, a credora fiduciária referida no R-19 supra, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário Integral n° 1.4444.0459852-0, série: 1213, com data de emissão de 16 de dezembro de 2013, com o valor do crédito em 16 de dezembro de 2013 de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), pagável em 92 (noventa e dois) meses, vencendo-se a primeira parcela em 16 de janeiro de 2014, aos juros a taxa nominal de 8,5101% ao ano, a taxa efetiva de 8,8500% ao ano, a taxa nominal reduzida de 7,4409% ao ano e a taxa efetiva reduzida de 7,7000% ao ano, com as demais condições constantes de dita cédula. (Custas: NIHIL - as/mg/vs/Part., Curitiba, 31 de Janeiro de 2014. O Oficial do Registro: Renato Pospissil OF. TITULAR

AV-21-5.141 - (Prot. 214.196 de 08/04/2015 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DA AVERBAÇÃO DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO) - Cancelado o registro da alienação

SEQUE

Fiduciária e a averbação da cédula de crédito imobiliário a que se refere o R-19 e AV-20 desta matrícula, à vista do contido na autorização para cancelamento da propriedade fiduciária firmada pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a qual fica arquivada nesta serventia sob nº 214.196/2015-D. (Custas: 630 VRC = R\$105,21 - Funrejus: R\$26,30 - Jkn/vs/part.). Curitiba, 22 de abril de 2015. O Oficial do Registro:

Elizabeth A. Araújo
 Elizabeth A. Araújo
 Escrivente

R-22-5.141 - (Prot. 214.482 de 20/04/2015 - PERMUTA) - por escritura pública de permuta lavrada às fls. 106/115 do Livro 795-N, aos 10 de setembro de 2014, nas notas do Tabelião Distrital do Taboão desta Capital, o segundo permutante **ABRAHAM LINCOLN MERTHEB CALIXTO** (Ident. nº 3.323.558-5-SESP/PR e CPF/ME nº 598.220.319-04), brasileiro, plenamente capaz, divorçado, magistrado, residente e domiciliado na rua Elvira Harlot Ramiro nº 120, bairro Mossungué, nesta Capital, transferiu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-18 retro, à primeira permutante **ADVANTUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 05.006.868/0001-12), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cândido de Abreu nº 660, conjunto 1208, bairro Centro Cívico, nesta Capital, no valor estimado em R\$100.000,00 (cem mil reais), recebendo em troca os imóveis constantes das matrículas nºs 36.150, 36.151, 36.152 e 36.153, todas do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital, no valor estimado em R\$100.000,00 (cem mil reais). Em dita escritura constou: a) declaração dos permutantes **Abraham Lincoln Merheb Calixto** e **Advantus Administração e Participações Ltda**, na forma representada, que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel objeto desta matrícula, declaração essa que fizeram sob pena de responsabilidade civil e penal, na forma do disposto no parágrafo 3º, do Artigo 1º do Decreto nº 93.240/96, e nos termos do inciso V do artigo 681 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná; b) que, a primeira permutante **Advantus Administração e Participações Ltda**, na forma representada, dispensou a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado do Paraná, em nome do segundo permutante **Abraham Lincoln Merheb Calixto**, conforme lhe faculto o subitem 10 da Norma 15 da Seção 2 do Capítulo II do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, e o contido no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 93.240/1985, assumindo inteira responsabilidade em virtude disso decorrente; c) que, foram apresentadas as seguintes certidões em nome do segundo permutante **Abraham Lincoln Merheb Calixto**: 1) positiva (Faltos Ajuizados), de distribuições de Ações Cíveis (Varas da Fazenda, Varas de Execuções Fiscais do Estado e do Município e Varas de Família), expedida pelo 1º Ofício Distribuidor, Partidor e Contador Judicial desta Capital, em data de 26/08/2014, constando a distribuição 007007, datada de 04/12/1997, em trâmite perante a 1ª Vara de Família, de cuja distribuição a primeira permutante **Advantus Administração e Participações Ltda**, na forma representada, declarou ter

Públicos, Acidentes de Trabalho e Carta Precatória Cível), expedida pelo 2º Ofício Distribuidor desta Capital, em data de 26/08/2014; 2.2) Regional, para Fins Gerais - Cível e Criminal, de distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais em andamento, Ações Criminais em andamento com condenação transitada em julgado, de Execuções Penais definitivas em andamento e de Medidas de Sequestro e Arresto Criminal nas Seções Judiciárias Federais, sob nº 77b605126fe3b04bdb70404fa702efla, expedida pelo Poder Judiciário - Justiça Federal da 4ª Região - Seções Judiciárias Federais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, em data de 27/08/2014; 2.3) sob nº 83914/2014, expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região - Distribuição dos Feitos de 1ª Instância de Curitiba, em data de 27/08/2014; 2.4) de Débitos Trabalhistas sob nº 59546801/2014, expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, em data de 27/08/2014, certificando que o mesmo não consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; e 2.5) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob código D520.89BB.3DC3.C46A, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, no dia 27/08/2014; e d) que, o segundo permutante Abraham Lincoln Merheb Calixto, já identificado e qualificado, declarou conviver em união estável desde a data de 28/10/2003, com LILIAN CRISTINE PAROLIN (Ident. nº 3.179.127-8-SESP/PR e CPF/MF nº 752.125.019-20), brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na rua Elvira Harkot Ramino nº 120, bairro Mossunguê, nesta Capital, regendo-se tal união pelo regime de Separação de Bens, em conformidade com a Escritura Pública de Declaração lavrada nas notas do Tabelião Distrital do Taboão desta Capital, em data de 28/11/2013, às fls. 048/049 do livro 773-N. (Consultado na CNIB - código HASH - a5a9.4a34.7ea2.fbe9.6b73.a2eb.d8dc.4e21.65c9.5376 para CPF nº 598.220.319-04; fd0c.d3ae.7c57.f3fb.dbb7.aedf.16c4.dde4.b2c5.99dd para CNPJ nº 05.006.868/0001-12) - (ITBI prot. nº 57923/2014 - Aval. R\$434.100,00 - custas: 4312 VRC = R\$720,10 - Funrejus: R\$1.821,20 - emitida a DOI - jkn/vs/Part.). Curitiba, 22 de abril de 2015. O Oficial do Registro:

R-23-5.141 - (Prot. 214.666 de 28/04/2015 - COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 103/106 do livro 0821-N, aos 10 de março de 2015, nas notas do 9º Tabelião desta Capital, extraída por certidão aos 11 de março de 2015, ADVANTUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 05.006.868/0001-12), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cândido de Abreu nº 660, conjunto 1208, Centro Cívico, nesta cidade, vendeu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma R-22 retro, à HOMS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 81.676.553/0001-60), sociedade por ações de capital fechado, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 603, conjunto 92, Centro, nesta Capital, no ato da assinatura da aludida escritura representada por seu bastante procurador ANTONIO HONORIO DA CRUZ (Ident. nº 4.182.124-8-SSP/PR e CPF/MF nº 571.986.089-49), brasileiro, divorciado, diretor geral, residente e domiciliado na rua das Palmeiras nº 582, bloco A, ap. 603, 3º andar, bairro Água Verde, nesta cidade,

SEQUE

do Paraná; b) que, o comprador e a vendedora, de comum acordo, dispensaram a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais; c) que, foram apresentadas as seguintes certidões em nome da vendedora: 1) negativas: 1.a) de Débitos Trabalhistas CNDT, obtida pelo Tribunal Superior do Trabalho conforme Ofício Circular nº 20/2012, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, em 04 de abril de 2012; e 1.b) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no dia 01/02/2016, com código de controle nº 6B03.7D23.EBBE.9536; e 2) não havendo impedimento a realização do negócio jurídico a saber quanto as certidões de feitos ajuizados: 2.a) da Justiça Estadual (1º e 2º Distribuidores de Curitiba/PR); 2.b) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 4ª Região/Seção Judiciária do Paraná); e 2.c) da Justiça do Trabalho (Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/Comarca de Curitiba/PR), preconizadas no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86; e d) que, foi apresentada a certidão de ônus reais do imóvel desta matrícula, bem como a de ações reais e pessoais reipersecutórias, emitida por esta Serventia. Fica arquivada nesta Serventia sob nº 222.687/2016-D, a certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da vendedora. (Consultado na CNIB - código HASH - cc3e.2d5d.5b36.4506.3396.322a.f0f0.33d8.e5ae.1d09 para CNPJ nº 81.676.553/0001-60; ab78.4d1a.e7ab.fe8e.18f5.06a8.9c56.2497.b9d6.ef03 para CPF nº 019.191.829-69) - (ITBI prot. nº 7784/2016 - Aval. R\$480.000,00 - Custas: 2156 VRC = R\$392,39 (1ª aquisição pelo SFH) - Funrejus: R\$960,00 - emitida a DOI - nana/as/acb/alc/Part.). Curitiba, 18 de abril de 2016. O Oficial do Registro:

Josiane Karpinski
Escriturante

R-25-5.141 - (Prot. 222.687 de 14/04/2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - Pelo mesmo instrumento mencionado no R-24 desta matrícula, JOSÉ RODRIGO KANTOR, ali identificado e qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-24 retro, bem como suas benfeitorias, em favor do ITAU UNIBANCO S.A. (CNPJ nº 60.701.190/0001-04), com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo-SP, para garantir um financiamento no valor de R\$134.050,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais), pagável em 360 (trezentos e sessenta) meses, vencendo-se a primeira prestação no dia 29 de março de 2016, aos juros a taxa efetiva anual de 11,5000%, taxa nominal anual de 10,9349%, taxa efetiva mensal de 0,9112%, taxa nominal mensal de 0,9112, taxa efetiva anual com benefício de 11,0000%, taxa nominal anual com benefício de 10,4815%, taxa efetiva mensal com benefício de 0,8734% e taxa nominal mensal com benefício de 0,8734%, com as demais condições constantes do aludido instrumento, no qual constou que foram apresentadas as seguintes certidões em nome do devedor fiduciante: 1) negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, obtida pelo Tribunal Superior do Trabalho conforme Ofício Circular nº 20/2012, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, em 04 de abril de 2012; e 2) não havendo impedimento a realização do negócio jurídico

CONTINUAÇÃO

a saber quanto as certidões de feitos ajuizados: 2.a) da Justiça Estadual (1º e 2º Distribuidores de Curitiba/PR); 2.b) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 4ª Região/Seção Judiciária do Paraná); e 2.c) da Justiça do Trabalho (Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/Comarca de Curitiba/PR), preconizadas no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 7.433/95, regulamentada pelo Decreto 93.240/86. (Custas: 1078 VRC = R\$196,19 (1ª aquisição pelo SFH) - Funrejus: isento (Art. 3º, alínea b, item II da Lei nº 12216/98, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 12604/99) - nana/as/acb/aic/Part.). Curitiba, 18 de abril de 2016.
O Oficial do Registro: *Josiane Karpinski* **Josiane Karpinski**
Escriturante

AV-26-5.141 - (Prot. 233.625 de 26/07/2017 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO FIDUCIÁRIO) - Atendendo ao requerimento firmado pela parte interessada em 07 de julho de 2017 e em vista da documentação que o instrui (arquivados sob nº 233.625/2017), procedo à presente averbação nos termos do instrumento particular de compra e venda referido no R-25 desta matrícula, que tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do fiduciante **JOSÉ RODRIGO KANTOR**, já identificado e qualificado, e mediante a prova de recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis, verificou-se a consolidação da propriedade em nome do fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A** (CNPJ nº 60.701.190/0001-04), com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo-SP. Em dita documentação constou que o valor da dívida ora consolidada é de R\$142.058,65 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). (Consultado na CNIB - Código HASH: 2089.7c52.184a.4053.0f0a.5fec. a6d6.241d.ab46.f438 para CPF nº 019.191.829-69; d631.a8c8.2fb3.73a1.220b.1d34.3064.c4d3.a95a.ebc5 para CNPJ nº 60.701.190/0001-04 - ITBI prot. nº 22979/2017 - Aval. R\$497.100,00 - Emolumentos: 2156 VRC = R\$392,39 - Funrejus: R\$994,20 - emitida a DOI - nana/vk). Curitiba, 02 de agosto de 2017. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro: *Luis Flávio Fidelis Gonçalves*
Registrador

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 5141 do Registro Geral desta Serventia Doufe Curitiba, 02 de agosto de 2017

Custas R\$12,19 + R\$4,40 (selo) = R\$16,59

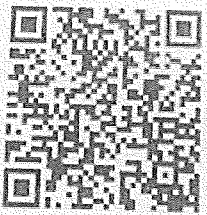
(assinado digitalmente)
LUIS FLAVIO FIDELIS GONCALVES - OFICIAL DO REGISTRO
GILMARA FERREIRA MELO - ESCRIVENTE (PORTARIA 92/2017)
VANESSA SCHUCH - ESCRIVENTE (PORTARIA 147/2017)
KÉZIA DE LIMA FREITAS - ESCRIVENTE (PORTARIA 91/2017)
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Conj. 601, 6º andar, Curitiba-PR
Fone: (41)3010-1117

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
33s6C.V4bC6.sFGaW
Controle:
Nojzh.qbD5u
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º REGISTRO DE IMOVEIS
LUIS FLAVIO FIDELIS GONCALVES
OFICIAL DE REGISTRO
VANESSA SCHUCH
GILMARA FERREIRA MELO
ESCRIVENTE
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Conj. 601 Curitiba-PR
FONE: (41) 3010-1117

SEGUI

Para verificar a autenticidade, informe na ferramenta
rg.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.325-3
o código de verificação do documento: RBNAJ5
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Protocolo nº
2.200.2 de agosto de 2005.

Documento Assinado E
GILMARA FERREIR/
CPF: 01545783985 - 01